



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.389, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.065, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgotos um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização de serviços complementares no âmbito da execução da Estação Elevatória de Esgotos do Parque São Paulo II, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.088	Execução da Estação Elevatória de Esgotos - Pq. São Paulo II	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.24	GESTÃO AMBIENTAL - DAAE		
03.24.01	GESTÃO AMBIENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0009	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
17.512.0009.2	Atividade		
17.512.0009.2.014	Atividades Operacionais do Sistema de Resíduos Sólidos	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de outubro de 2020.



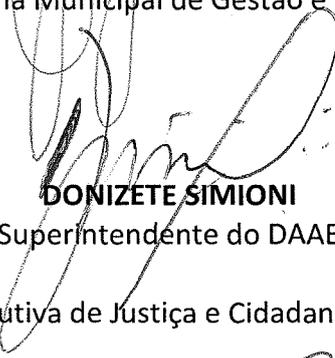
EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



DONIZETE SIMIONI

Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).